



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA

Processo n° 11080.004928/2002-15
Recurso n° 137.644 De Ofício
Matéria PIS
Acórdão n° 201-80.266
Sessão de 26 de abril de 2007
Recorrente DRJ EM PORTO ALEGRE - RS
Interessado Varig S/A

2.ª	PUBL. ADG NO D. O. U.
C	D. 14, 28, 2007
C	Com.
	Rubrica

Assunto: Processo Administrativo Fiscal

Data do fato gerador: 30/06/1997

Ementa: PIS. LANÇAMENTO. PERÍODOS ABRANGIDOS POR AUTO DE INFRAÇÃO ANTERIOR. DUPLICIDADE. CANCELAMENTO.

Cancela-se o lançamento de valores que já tenham comprovadamente sido objeto de lançamento anterior, mormente tenha ficado demonstrado que a fundamentação do segundo auto de infração era incorreta.

Recurso de ofício negado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os Membros da PRIMEIRA CÂMARA do SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso de ofício.

Josefa Maria Coelho Marques
JOSEFA MARIA COELHO MARQUES
Presidente

José Antonio Francisco
JOSÉ ANTONIO FRANCISCO
Relator

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros Walber José da Silva, Fernando Luiz da Gama Lobo D'Eça, Mauricio Taveira e Silva, Antônio Ricardo Accioly Campos, Cláudia de Souza Arzua (Suplente) e Gileno Gurjão Barreto.

MF - SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES CONFERE COM O ORIGINAL
Brasília, 27/07/2007
Silvio S. Barbosa Mat.: Slape 91745

Voto

Conselheiro JOSE ANTONIO FRANCISCO, Relator

O recurso satisfaz os requisitos de admissibilidade, devendo-se dele tomar conhecimento.

Deve-se notar que, no processo que contém o outro auto de infração a Fiscalização esclareceu que a interessada era parte na Ação nº 97.0013928-0 (fl. 61), no âmbito da qual obteve a tutela antecipada.

Assim, ainda que não houvesse a duplicidade, claramente demonstrada nos autos, conforme Acórdão de primeira instância, o auto de infração seria nulo, pois a acusação fiscal dele constante seria completamente improcedente, conforme entendimento que tem sido adotado à unanimidade pela 1ª Câmara deste Conselho.

À vista do exposto, voto por negar provimento ao recurso de ofício.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 2007.


JOSE ANTONIO FRANCISCO

